



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS  
CNPJ 25.065.699/0001-07

Publicado em 05/01/2021  
Câmara Municipal de Augustinópolis  
Augustinópolis, Tocantins

**PORTARIA Nº 01/2021 DE 05 DE JANEIRO DE 2021.**

“Nomeia Comissão Permanente de Licitação para proceder à abertura e julgamento de processos licitatórios em todas as suas modalidades e fixa ainda as suas competências.”

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais,

Considerando ainda os comandos do art. 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados para comporem a Comissão Permanente de Licitação, por um período de 12 (doze) meses, com finalidade de proceder à abertura e julgamento de processos licitatórios em todas as modalidades, sob a Presidência do primeiro, os seguintes vereadores:

<b>KATILENE SILVA SOUSA</b>	- <b>Presidente</b>
<b>MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA</b>	- <b>Secretário</b>
<b>CHEILA FERNANDES DE ANDRADE</b>	- <b>Membro</b>

**Art. 2º** - Compete privativamente à Comissão Permanente de Licitação:

- a) Autuar, cronologicamente, os pedidos de abertura de procedimento licitatório;
- b) Elaborar os instrumentos convocatórios;
- c) Providenciar a publicação dos atos referentes aos certames licitatórios em tempo hábil;
- d) Instruir o processo licitatório anexando documentos pertinentes;
- e) Prestar informações aos interessados quando requisitado na forma da lei;
- f) Receber, abrir analisar e julgar os documentos e propostas apresentadas, procedendo respectivamente, habilitação ou inabilitação dos licitantes e classificação ou desclassificação das propostas comerciais, quando couber;
- g) Realizar diligências, inerentes ao julgamento do processo licitatório, que se fizerem necessários;
- h) Rever suas decisões, de ofício ou mediante provocação de terceiros, informando, quando for o caso, à autoridade superior os recursos administrativos interpostos;
- i) Conduzir as sessões e os trabalhos realizados;
- j) Receber e julgar os documentos relativos à inscrição cadastral;
- k) Convocar técnicos especializados para auxiliar em determinado assunto, não podendo neste caso os auxiliares tomar decisão somente emitir pareceres;
- l) Obedecer, rigorosamente, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações posteriores.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS**, Estado do Tocantins, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de 2021.

  
**José Augusto Araújo Neto**  
Presidente da Câmara